ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO: 009/2007 **DATA:** 23/04/2007

AUTORIA: MESA DIRETORA

ESPÉCIE: Projeto de Lei Legislativo 009/2007

EMENTA: REGULAMENTA O PROGRAMA CÂMARA.COM, PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 23/04/07
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Protocolo
23/04/2007

Leitura em Plenário
23/04/2007

PARECERES DAS COMISSÕES

(X) Justiça e Redação

Parecer: CONSTITUCIONAL

( ) Desenvolvimento Social

Parecer:

(X) Desenvolvimento Econômico, Finanças e Orçamento

Parecer:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FLs.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 009/2007

Regulamenta o Programa Câmara.com, Programa de Inclusão Digital, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 23 / 04 / 07
Horas: 8:50 hs
Secretaria Geral

01) Mensagem de Encaminhamento.

02) Projeto de Lei Legislativo.

03) Justificativa

04) Pareceres das Comissões pertinentes;

SALA DAS SESSÕES, 12 de Abril de 2007.

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
1º Secretário

Ver. ERNANI M. C. MELLO
Presidente

Vania I. S. Miola

Verª. VÂNIA I. S. MIOLA
2ª Secretária

Carlinda P. Farina

Verª. CARLINDA P. FARINA
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 23/04/07
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Mensagem de Encaminhamento

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS vem por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Lei Legislativo que **Regulamenta o Programa Câmara.com, Programa de Inclusão Digital, e dá outras providências.**

A Mesa Diretora solicita a aprovação do mesmo, para regulamentação do Programa Câmara.com, Programa de Inclusão Digital.

SALA DAS SESSÕES, 12 de Abril de 2007.

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
1º Secretário

Ver. ERNANI M. C. MELLO
Presidente

Verª. VÂNIA I. S. MIOLA
2ª Secretária

Verª. CARLINDA P. FARINA
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FLS. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 009/2007

Regulamenta o Programa Câmara.com, Programa de Inclusão Digital, e dá outras providências.

Promulgador .....

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Art. 1º - O Programa Câmara.com, Programa de Inclusão Digital será regulamentado através da presente Lei e vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Art. 2º - A Câmara.com funcionará nas dependências do prédio administrativo da Câmara Municipal de Vereadores, sendo implementado e mantido com recursos oriundos do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 3º - O Programa tem por objetivo auxiliar a população carente do Município no acesso aos recursos de informática, notadamente colaborar na inclusão tecnológica, combatendo o analfabetismo digital em nossa cidade.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas no ambiente e com os equipamentos vinculados a este programa, destinam-se única e exclusivamente a pesquisas educacionais no ambiente da rede mundial de computadores e uso dos equipamentos para tarefas escolares ou correlatas por parte dos usuários;

Art. 5º - Todas as iniciativas bem como relatórios e resultados deste Programa deverão receber ampla divulgação por intermédio da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal.

Art. 6º - O Programa será Coordenado por servidor especialmente designado para tal, com a supervisão e responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

Art. 7º - Fica incluso no Quadro Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal, disposto na Lei nº. 3.541. de 09 de Janeiro de 2003 e suas alterações, o cargo de provimento em comissão ou função gratificada (CCPL ou FGPL) de COORDENADOR DO PROGRAMA CÂMARA.COM, Padrão CCPL -04 ou FGPL-04, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora,

Art. 8º - As atribuições e requisitos do Cargo em Comissão de Coordenador do Programa Câmara.com estão contidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 9º - A Mesa Diretora assegurará ao programa ora regulamentado, apoio físico, técnico, administrativo e financeiro necessário ao desempenho das atividades visando seus fins específicos.

Art. 10 – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 11 - Os casos referentes ao Programa Câmara.com não previstos nesta Lei serão resolvidos pela Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos, através de ato específico.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 12 de Abril de 2007.

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
1º Secretário

Ver. ERNANI M. C. MELLO
Presidente

Verª. VÂNIA I. S. MIOLA
2ª Secretária

Verª. CARLINDA P. FARINA
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FLs. 05

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo, tem como objetivo Regulamentar o Programa Câmara.com, Programa de Inclusão Digital, que se encontra em funcionamento desde de dezembro de 2005, mas carecedor de legislação especifica para o mesmo.

O Projeto de Lei também contempla a criação de Cargo comissionado de Coordenador do Programa Câmara.com para coordenar e supervisionar o andamento do programa de inclusão digital.

Nada mais justo e certo é a aprovação do presente projeto para darmos viabilidade legal a um programa de tamanha envergadura e alcance social, desenvolvido desde o exercício de 2005, que já atendeu a milhares de erechinenses, diminuindo consideravelmente o analfabetismo digital em nossa cidade.

Diante, desta justificativa, a Mesa Diretora, solicita a aprovação do presente projeto de Lei Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, 12 de Abril de 2007.

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
1º Secretário

Ver. ERNANI M. C. MELLO
Presidente

Verª. VÂNIA I. S. MIOLA
2ª Secretária

Verª. CARLINDA P. FARINA
Vice-Presidente

Fls. 06

ANEXO I

COORDENADOR DO PROGRAMA CAMARA.COM

Padrão: CCPL-04 ou FGPL-04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO

Coordenar as atividades operacionais do Programa Câmara.com, programa de inclusão digital da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA FUNÇÃO

Coordenar as atividades operacionais do Programa Câmara.com, programa de inclusão digital da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Supervisionar o funcionamento dos equipamentos de informática utilizados no Programa Câmara.com. Controlar o acesso, o uso e auxiliar os usuários do programa Câmara.com. Ministrar noções básicas de informática aos usuários do programa. Auxiliar na busca de informações na rede mundial de computadores. Registrar e organizar relatórios do Programa Câmara.com. Controlar, receber e fornecer recibo de valores referentes à impressão de documentos, bem como realizar os respectivos depósitos na Tesouraria da Prefeitura Municipal. Dar andamento às demandas relacionadas ao Programa Câmara.com, programa de inclusão digital.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Cargo em Comissão – CCPL ou Função Gratificada – FGPL – indicado pela Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga Horária de 40 horas semanais.

REQUISITO PARA O PROVIMENTO

a) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo e conhecimento em Informática.
b) Idade Mínima: 21 anos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
MD Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Prezado Vereador

Estamos encaminhando parecer desta assessoria em face do *Projeto de Lei Legislativo 009/2.007 que REGULAMENTA O PROGRAMA CÂMARA.COM e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora.*

1. A iniciativa de projetos como que ora se analisa, que tratam de questões administrativas, da estruturação interna deste Poder, são competência, entre outros, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, estando então correta a propositura, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

2. Quanto ao mérito, embora já funcionando, o Programa objeto do projeto de regulamentação, teve esta providencia reclamada inclusive pelo Controle Interno, nos termo de relatório já entregue nesta Casa.

3. Importante salientar que no corpo desta proposta legislativa há a criação de cargo, nos termos do artigo 7º, cujas atribuições e requisitos para preenchimento estão em anexo a esta proposta de Lei.

Quanto aos requisitos, estes são compatíveis com o nível de remuneração dentro do Quadro de Cargos e Funções deste Poder.

4. Assim, considerando-se que a matéria é *interna corporis,* porém existindo a criação de cargos e outras atribuições administrativas, a forma esta correta, ou seja, mediante Lei, que deverá se aprovada, sofrer a sanção do

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo Nº 009/2007

Autoria: Mesa Diretora
Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 009/2007

Ementa: Regulamenta o programa Câmara.Com, programa de inclusão digital, e dá outras providências.

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

Após análise do presente projeto, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, tendo em vista Parecer técnico da Assessoria Jurídica da casa, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2007.

Acompanham o Parecer

Câmara Municipal de Erechim
DIONISIO SILVA DE BRITO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
ANACLETO ZANELLA
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
MARCELO DEMOLINER
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
ÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

Câmara Municipal de Erechim
SILVÉRIO FORTUNATO
Vereador

Contrários ao Parecer

Câmara Municipal de Erechim
ABRÃO JAIME SAFRO
Consultor Jurídico

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
Ver. ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados na Lei Orgânica e no Regimento Interno, especialmente no artigo 148, vêm solicitar a tramitação em **Regime de Urgência Urgentíssima** do **Projeto de Lei Legislativo nº. 009/2007,** e sua apreciação na Sessão Plenária Ordinária de 23 de Abril de 2007, tendo em vista a necessidade de aplicação imediata do mesmo.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2007.

O Projeto de Lei Legislativo nº 009/2007, que regulamenta o Programa de Inclusão Digital e inclui no Quadro Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal, disposto na Lei nº 3.541, de 09 de janeiro de 2003 e suas alterações, o cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada (CCPL ou FGPL) de COORDENADOR DO PROGRAMA CÂMARA.COM, Padrão CCPL – 04 ou FGPL – 04, de livre nomeação e exoneração Mesa Diretora, não proporcionará desequilibro orçamentário e financeiro da Câmara de Vereadores de Erechim, em virtude de:

1º – Existem dotações orçamentárias suficientes para suportar o aumento de despesa com pessoal em 2007, em razão da criação do cargo acima descrito, conforme demonstrativo a seguir:

Dotações Orçamentárias iniciais para pessoal.....	R$ 2.009.000,00 (+)
Créditos Suplementares em 2007.....	R$ 0,00 (+)
Reduções Orçamentárias efetuadas em 2007.....	R$ 0,00 (-)
Despesa com pessoal realizada em 2007.....	R$ 469.522,27 (-)
Saldo em 12 de abril de 2007.....	R$ 1.539.477,73 (=)
Despesa com pessoal a empenhar no período de 12 de abril de 2007 à 31 de dezembro de 2007.....	R$ 1.408.566,78 (-)
Saldos disponíveis das dotações orçamentárias para pessoal do Legislativo em 2007.....	R$ 130.910,95 (=)

2º - Com a aprovação da criação do Cargo de Coordenador do Programa Câmara.Com, Padrão CCPL – 04 ou FGPL – 04, no valor mensal de R$ 1.454,60(Hum mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos), a despesa com pessoal do Poder Legislativo de Erechim, aumentará em:

No Exercício financeiro de 2007.....	R$ 15.253,84
No Exercício financeiro de 2008.....	R$ 21.334,12
No Exercício financeiro de 2009.....	R$ 23.467,53

OBS.: Os valores acima foram calculados com previsão 10% de reajuste ao ano e engloba: vencimentos, encargos sociais, 13º salário e 1/3 de férias.

3º - Nos orçamentos anuais de 2008 e 2009, serão consignadas dotações com valores suficientes para suportar tais despesas.

4º - O aumento da despesa não excederá o limite da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Constituição Federal.

Portanto, existem plenas condições financeiras e orçamentárias para atender as despesas com pessoal sem proporcionar o desequilíbrio da Lei de Meios do Poder Legislativo Municipal de Erechim.

Erechim, 12 de abril de 2007.

Oscar José Pedrollo
Contador CRC/RS 22.972

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.133, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

Regulamenta o Programa Câmara.com, Programa de Inclusão Digital, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Programa Câmara.com, Programa de Inclusão Digital será regulamentado através da presente Lei e vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Art. 2º A Câmara.com funcionará nas dependências do prédio administrativo da Câmara Municipal de Vereadores, sendo implementado e mantido com recursos oriundos do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 3º O Programa tem por objetivo auxiliar a população carente do Município no acesso aos recursos de informática, notadamente colaborar na inclusão tecnológica, combatendo o analfabetismo digital em nossa cidade.

Art. 4º As atividades desenvolvidas no ambiente e com os equipamentos vinculados a este Programa, destinam-se única e exclusivamente a pesquisas educacionais no ambiente da rede mundial de computadores e uso dos equipamentos para tarefas escolares ou correlatas por parte dos usuários.

Art. 5º Todas as iniciativas bem como relatórios e resultados deste Programa deverão receber ampla divulgação por intermédio da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal.

Art. 6º O Programa será Coordenado por servidor especialmente designado para tal, com a supervisão e responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 7º Fica incluso no Quadro de Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal, disposto na Lei nº. 3.541, de 09 de janeiro de 2003 e suas alterações, o cargo de provimento em comissão ou função gratificada (CCPL ou FGPL) de COORDENADOR DO PROGRAMA CÂMARA.COM, Padrão CCPL – 04 ou FGPL – 04, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora.

Art. 8º As atribuições e requisitos do Cargo em Comissão de Coordenador do Programa Câmara.com estão contidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 9º A Mesa Diretora assegurará ao programa ora regulamentado, apoio físico, técnico, administrativo e financeiro necessário ao desempenho das atividades visando seus fins específicos.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 11. Os casos referentes ao Programa Câmara.com não previstos nesta Lei serão resolvidos pela Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos, através de ato específico.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Abril de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Eldio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

COORDENADOR DO PROGRAMA CÂMARA.COM

Padrão: CCPL – 04 ou FGPL – 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO

Coordenar as atividades operacionais do Programa Câmara.com, programa de inclusão digital da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO

Coordenar as atividades operacionais do Programa Câmara.com, programa de inclusão digital da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Supervisionar o funcionamento dos equipamentos de informática utilizados no Programa Câmara.com. Controlar o acesso, o uso e auxiliar os usuários do programa Câmara.com. Ministrar noções básicas de informática aos usuários do programa. Auxiliar na busca de informações na rede mundial de computadores. Registrar e organizar relatórios do Programa Câmara.com. Controlar, receber e fornecer recibo de valores referentes à impressão de documentos, bem como realizar os respectivos depósitos na Tesouraria da Prefeitura Municipal. Dar andamento às demandas relacionadas ao Programa Câmara.com, programa de inclusão digital.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Cargo em Comissão – CCPL ou Função Gratificada – FGPL – *indicado pela Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos.*

CONDIÇÃO DE TRABALHO

Carga Horária de 40 horas semanais.

REQUISITO PARA O PROVIMENTO

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo e conhecimento em Informática.

Idade Mínima: 21 anos.